



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.717, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Determina a exoneração de cargos comissionados e funções gratificadas, define as condições de transição de montagem da equipe de governo com a manutenção de equipes nas áreas emergenciais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a exceção dos servidores nomeados responsáveis pela administração e gerenciamento de unidades que atuem na prevenção e fiscalização da pandemia COVID-19:

I- PA COVID - Santo Amaro de Ipitanga, UPA, UPINHA, PA Nelson Barros, PA Areia Branca, que estão atendendo às suspeitas de COVID;

II- Posto Espaço Cidadão, São Judas Tadeu, Irmã Dulce, Caji/Vida Nova, Chafariz, que estão atendendo às suspeitas de COVID;

III- As demais unidades de Atenção Básica/Saúde da Família funcionarão com o quadro mínimo a ser informado pelo Secretário da Pasta em até 24 hs a partir da publicação deste decreto;

IV- O laboratório e a Clínica da Dor no Hospital Jorge Novis;

V- Força Tarefa da Fiscalização da Covid-19;

VI- As Unidades de Atenção Especializada da Saúde, inclusive a demanda em Clínicas Conveniadas, serão dirigidas, através da regulação, para a Policlínica Regional de Saúde, contando com transporte público próprio de ida e volta para deslocamento dos pacientes. A Unidade Administrativa de Regulação funcionará com o quadro mínimo suficiente para atendimento da demanda.

Art. 2º Não serão exonerados os servidores comissionados ou funções gratificadas abaixo, responsáveis pelo funcionamento dos seguintes setores:

I- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Comitê Operacional de Emergência em Saúde - COE, lotado na Vigilância a Saúde;

II- Portaria ou segurança das unidades escolares, bem como os Diretores e Vice-Diretores da rede própria do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

III- Plantão de atendimento ao Bolsa Família. Suporte e Fiscalização do funcionamento do Restaurante Popular, da Cozinha Comunitária e do Banco de Alimentos. Segurança patrimonial das unidades do CRAS e CREAS;

IV- A Secretaria Municipal da Fazenda manterá equipe mínima necessária para o funcionamento do Banco de Serviços, da Contabilidade e Tesouraria.

V- A Secretaria Municipal de Administração manterá equipe mínima de Recursos Humanos e Gestão do Centro Administrativo – CALF.

VI- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá, exclusivamente, as equipes responsáveis pela manutenção da Limpeza Urbana, Cemitérios e Iluminação Pública.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Coordenadores Executivos, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Sub-Procurador Geral e Procurador Fiscal não serão exonerados, permanecendo no exercício de suas funções.

§1º Ficam os novos Secretários Municipais, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município responsáveis em promover o planejamento de trabalho a fim de organizar as demandas e apresentar o plano de funcionamento das Secretarias e Órgãos a partir do novo mandato, apresentando as demandas de recursos humanos materiais, com cronograma de execução e previsão orçamentária.

§2º Ficam os Secretários Municipais responsáveis em informar à Secretaria Municipal de Administração o número mínimo de servidores comissionados voltados para o funcionamento das Secretarias, onde será tornado sem efeito as exonerações desse quadro mínimo, até a conclusão do planejamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Andre Marter Primo

Secretário Municipal de Governo